



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM

Valorizando a nossa gente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
BIÊNIO 2023 E 2024
REQUERIMENTOS/PROJETOS

APROVADO

PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2024

Em: 13 / 05 / 2024

Sessão: ORDINÁRIA

Assinatura do Servidor
CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE
CAMOCIM, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município de Camocim, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Camocim, a Escola do Legislativo Camocinense, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Camocim:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Camocim suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;



IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Camocim.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Camocim tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II - Direção;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:



- I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo, por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; pelo Diretor Administrativo, (A escolha dos membros depende da composição administrativa da Casa)

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

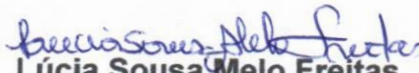
Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Camocim.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.


Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, EM 10 DE MAIO DE 2024.


**Antonio Emanuel de Almeida
Sousa**
Presidente


Lúcia Sousa Melo Freitas
Vice-Presidente


Maria Iracilda Rodrigues
1º Secretária


Francisco Gomes Araújo
2º Secretário



JUSTIFICATIVA


O presente projeto de resolução tem por objetivo a criação da Escola do Legislativo de Camocim, no âmbito da Câmara Municipal de Camocim/CE, visando proporcionar um espaço de formação, capacitação e aprimoramento dos agentes políticos, servidores públicos, estudantes, entidades da sociedade civil e cidadãos interessados no funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A criação da Escola do Legislativo se justifica pela necessidade premente de promover o desenvolvimento e a qualificação dos atores envolvidos no processo democrático local. Por meio de cursos, palestras, seminários, workshops e outras atividades educativas, a Escola do Legislativo visa disseminar conhecimentos sobre o funcionamento do Legislativo, os direitos e deveres dos cidadãos, o processo legislativo, a fiscalização das contas públicas, entre outros temas relevantes para o exercício da cidadania ativa e consciente.

Além disso, a Escola do Legislativo contribuirá para fortalecer os princípios da transparência, da ética e da participação popular na gestão pública, promovendo uma maior aproximação entre a Câmara Municipal e a comunidade camocinense. Através da oferta de cursos e atividades gratuitas e acessíveis, a Escola do Legislativo democratizará o acesso ao conhecimento sobre o processo político e legislativo, capacitando os cidadãos para uma participação mais efetiva na vida pública.

Diante do exposto, a criação da Escola do Legislativo de Camocim representa um importante avanço na consolidação da democracia local e no fortalecimento das instituições democráticas, contribuindo para a promoção de uma gestão pública mais transparente, participativa e eficiente. Assim, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de resolução.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 10 de maio de 2024.


ANTÔNIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Camocim